

GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799-5



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Termo n.º 010 2014 Fis. 93
Data: 09/04/14

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB.

GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799-5

Aos nove dias do mês de Abril do ano de 2014, pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da carteira de identidade nº 085263929 – IFP e CPF nº 005663487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, o Instituto Memória Musical Brasileira, com sede à Rua Maestro Felício Toledo, 500, SALA 502- Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.996.136/0001-42, representada pelo diretor presidente, o Sr. João Carlos Coutinho Carino, brasileiro, viúvo, produtor cultural, OAB/RJ 67.857 e CPF nº 594317847-34, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 2201, casa 32, Badu, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, conforme **Processo Administrativo sob o nº 220/0181/2014 e na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

07.996.136/0001-42
INSTITUTO MEMÓRIA
MUSICAL BRASILEIRA
Rua Maestro Felício Toledo, 500 Sala 502
Centro CEP 24030-107
NITERÓI - RJ

GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Prorrogação contratual com a Empresa IMMUB com atividade principal em promoção de eventos de musicalização, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sob direta supervisão desta Fundação, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá reapresentar junto à FAN: certidão negativa de débito e contribuições federais / regularidade do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada fatura apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO – O presente TERMO terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento, sendo admitida sua prorrogação a critério da administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO _ O valor global do presente Termo é de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais). A despesa decorrente do presente Termo correrá pelo Programa de Trabalho nº 4141.12.361.0009.2354, Natureza da Despesa nº 3.3.39039000000 e Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 000183 no valor de R\$ 507.000,00 e Solicitação de Compra nº 003446.

CLÁUSULA TERCEIRA _ DA PUBLICAÇÃO— O presente TERMO ADITIVO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura, e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

07.996.136/0001-42

INSTITUTO MEMÓRIA
MUSICAL BRASILEIRA
Rua Maestro Felício Toledo, 500 Sala 50
Centro CEP 24030-107
NITERÓI - RJ

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
TERMO ADITIVO
Termo n.º 010/14 Fis. 93
Livro n.º 0015/0109/14
GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799-5

MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os CONTRATADOS elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial oriundo do Processo nº 220/0095/2013 permanecem mantidas.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, tudo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, RJ, 09 de Abril de 2014.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN
CONTRATANTE

07.996.136/0001-42
INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA
Rua Maestro Felício Toledo, 500 Sala 502
Centro CEP 24030-107
NITERÓI - RJ

CONTRATADA

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.897-7

TESTEMUNHAS:

Elizabeth Franco Sales
Mat. 11/7.234.809-2

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO
Termo n.º 010 / 2014 | Fis. 93
Livro n.º DOB | 09 | 04 | 14
GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 11/7.234.796-5